

Resolução nº 006/95

"Ratifica o Tipo de Julgamento "Menor Preço" utilizado na licitação modalidade carta - convite nº 001/95 e desobriga a Câmara Municipal de Lomas a utilizar a licitação "Técnica e Preço" nas licitações realizadas sob a modalidade "Convite".

O Presidente da Câmara Municipal de Lomas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica ratificada, nos termos do § 4º do art. 45 da Lei Federal 8.666, de 21-06-93, o tipo de julgamento "menor preço" utilizado na licitação modalidade carta - convite nº 001/95.

Art. 2º - Nas licitações realizadas sob a modalidade de Convite, prevista no art. 22, III da Lei Federal 8.666, de 21-06-93, a Câmara Municipal de Lomas não está obrigada a utilizar a licitação "técnica e preço".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lomas,

22 de maio de 1995

[Assinatura]

[Assinatura]